



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.689/2017

“Dispõe sobre denominação de via pública urbana e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**ALAMEDA SEBASTIÃO RIBEIRO**”, o logradouro transversal à Rua João Resende em Mirai – MG.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa com a denominação dada ao artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 10 de outubro de 2017.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal